

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 357/2024

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, nesse ato representado pela sua _____, brasileiro (a), casado(a), natural de _____, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em _____ pelo _____, inscrita pelo CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e kit lanche para reuniões e eventos do CBH Lagos São João, ou para eventos aos quais são convidados, conforme demanda do CBHLSJ.

1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório XX/2024 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

2.1.1. O valor unitário que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxx), para 15 (quinze) pessoas.

2.1.2. O valor unitário que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxxxx), para 30 (trinta) pessoas.

2.1.3. O valor unitário que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxxxx), para 40 (quarenta) pessoas.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024**



2.1.4. O valor unitário que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxxxx), para 60 (sessenta) pessoas.

2.1.5. O valor unitário que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxxxx), para 100 (cem) pessoas.

2.1.6. O valor unitário que o CILSJ pagará por Coffee-Break será de R\$ xxx (xxxxx), para 150 (cento e cinquenta) pessoas.

2.1.7. O valor unitário que o CILSJ pagará por kit lanche será de R\$ xxx (xxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagoas São João

Base: Ações de Diretoria – Serviços de coffee break

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA Nº 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O valor do contrato poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo, e disponibilidade orçamentária para o aditivo, quando o valor total do contrato tiver sido utilizado integralmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O Coffee Break e os kits deverão ser servidos nas quantidades e compostos pelos itens definidos abaixo:

8.1.1 Quantidade e composição para Coffee break:

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024**



I) Para 15 (quinze) comensais:

- a) 01 (uma) Garrafa Grande de Café;
- b) 01 (um) litro Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100ml;
- c) 01 (um) quilograma de Açúcar;
- d) 02 (dois) tipos de mini sanduíches (30 unidades de cada tipo);
- e) 02 (dois) tipos de bolo;
- f) 01 (um) tipo de biscoito doce (60 unidade);
- g) 01 (um) tipo de biscoito salgado (60 unidade);
- h) 01 (um) tipos de pão (20 unidades);
- i) Frios (queijo e presunto, sendo 400g de cada tipo);
- j) Manteiga (200 gramas);
- l) 02 (dois) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 15 comensais);
- m) 01 (um) tipo de suco (03 caixas);
- n) Água (2 litros);
- o) Descartáveis.

II) Para 30 (trinta) comensais:

- a) 02 (duas) Garrafas Grandes de Café;
- b) 01 (um) litro Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 01 (um) quilograma de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (60 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo;
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (20 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 400g de cada tipo);
- k) Manteiga (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 30 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (02 tipos de cada sabor, totalizando 06 unidades);
- n) Água (3 litros);
- o) Descartáveis.

III) Para 40 (quarenta) comensais:

- a) 02 (duas) Garrafas Grandes de Café;
- b) 01 (um) litro Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 01 (um) quilograma de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (80 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo;
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (20 unidades de cada tipo);

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



- j) Frios (queijo e presunto, sendo 500g de cada tipo);
- k) 02 (duas) Manteigas (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 40 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (02 tipos de cada sabor, totalizando 06 unidades);
- n) Água (3 litros);
- o) Descartáveis.

IV) Para 60 (sessenta) comensais:

- a) 03 (três) Garrafas Grandes de Café;
- b) 02 (dois) litros Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 02 (dois) quilogramas de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (100 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo;
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (30 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 600g de cada tipo);
- k) 02 (duas) Manteigas (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 60 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (03 unidades de cada sabor, totalizando 09 unidades);
- n) Água (4 litros);
- o) Descartáveis.

V) Para 100 (cem) comensais:

- a) 03 (três) Garrafas Grandes de Café;
- b) 02 (dois) litros Leite;
- c) 01 (um) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 02 (dois) quilogramas de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (150 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo (2 unidades de dois tipos e uma unidade de um tipo, totalizando 05 unidades);
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (50 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 800g de cada tipo);
- k) 2 (duas) Manteigas (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 100 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (03 unidades de cada sabor, totalizando 09 unidades);
- n) Água (5 litros);
- o) Descartáveis.

VI) Para 150 (cento e cinquenta) comensais:

- a) 03 (três) Garrafas Grandes de Café;
- b) 03 (três) litros Leite;

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO CILSJ N.º 357/2024



- c) 02 (dois) Adoçante Líquido 100 ml;
- d) 03 (três) quilogramas de Açúcar;
- e) 03 (três) tipos de mini sanduíches (200 unidades de cada tipo);
- f) 03 (três) tipos de bolo (2 unidades de cada tipo, totalizando 06 unidades);
- g) 02 (dois) tipos de biscoito doce (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- h) 02 (dois) tipos de biscoito salgado (3 pacotes ou 60 unidades de cada);
- i) 02 (dois) tipos de pão (75 unidades de cada tipo);
- j) Frios (queijo e presunto, sendo 1 kg de cada tipo);
- k) 02 (duas) Manteigas (200 gramas);
- l) 03 (três) tipos de frutas (em quantidade suficiente para 150 comensais);
- m) 03 (três) tipos de suco (05 unidades de cada sabor, totalizando 15 unidades);
- n) Água (6 litros);
- o) Descartáveis.

8.1.2. Serão fornecidos kit lanche para as seguintes quantidades: 15, 30, 40, 60, 100 ou 150 pessoas:

I) Composição do Kit lanche:

- a) 1 Sanduiche (pão francês com manteiga, queijo muçarela e presunto)
- b) 1 Garrafa de água de 1 litro;
- c) 1 pacote de biscoito doce (recheado);
- d) 1 pacote de biscoito salgado (cream cracker);
- e) 1 tipo de fruta (banana, maçã ou laranja);
- f) 1 Garrafa de guaraná natural de 600 ml.
- g) 1 guardanapo

CLÁUSULA NONA – DAS QUANTIDADES

9.1. A estimativa para a disponibilização de coffee break e kit lanches foi calculada com base na quantidade de reuniões previstas para o ano de 2024 e em solicitações anteriores, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Item	Tipo	Plenárias	Diretoria Colegiada	Câmaras Técnicas	Subcomitês	Grupos de Trabalho	Eventos em geral (internos e externos)
1	Coffee break	05	05	28	08	09	03
2	Kit lanche	-	-	-	-	-	10

9.2. As datas e quantidades serão estabelecidas mediante a demanda e agenda do Comitê.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA

10.1. O serviço será executado conforme calendário anual aprovado pelo Comitê Lagos São João ou de acordo com a necessidade, sendo a empresa informada em até 02 (dois) dias úteis da data de realização da Reunião ou evento.

10.2. O material será retirado na sede da Contratada, conforme dia e horário previamente combinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

11.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 11.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;
- 11.2.1.2. Nome do projeto
- 11.2.1.3. Dados Bancários.

11.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

13.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

13.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

13.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

13.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

13.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

13.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

14.3. Nomear fiscais para o contrato;

14.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

15.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

16.2. A multa a que alude o item 16.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

18.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 18.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia ____ de ____ de 2024.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

OBS: Está página é parte integrante do Contrato de Serviço nº XX/2024.